



PORTARIA SEAMA Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** com endereço Praça da Bandeira, Nº 230, Centro, Palmas de Monte Alto - BA, para Atividade de **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 01** com CNPJ de nº **13.92.590/0001-47** e estabelece outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e tendo em vista o que consta no processo de Nº. SEAMA/DLA-002/2025.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, inscrito no CNPJ nº **13.982.590/0001-47**, para a realização de atividade de **Construção da Creche Pré-Escolar Tipo 1**, localizado na Rua José de Alencar, nº 182, Bairro Oliveira, nesta cidade, neste município, referente a Operação nº 961981/2024, firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação. A atividade aqui declarada, mediante o Anexo I da LEI Nº. 635, de 21/11/2017, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Art. 3º A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Palmas de Monte Alto, 17 de março de 2025

MARIA ROSA NEVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria
Decreto nº 46 de janeiro de 2025



SEAMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Rua do Rosário, 262 - Centro CEP 46.460-000
seagriuma2@gmail.com | (77) 3662-2991 | (77) 99937-8342